

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRF 5ª REGIÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA</p>	Sistema ADMINISTRAÇÃO	Número IN-54-02
	Subsistema AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS	Módulo Nº 05
	Módulo TRANSFERÊNCIA E CESSÃO	Folha Nº 1/1
		Data da Revisão 14/09/01

1. Qualquer deslocamento de bens do Patrimônio do Tribunal, de uma unidade para outra, só poderá ser procedido, em conjunto com a SMP, a qual atualizará ou emitirá o Termo de Responsabilidade, conforme o caso, através do SIMAP (Sistema Automatizado de Material e Patrimônio).
 2. No Termo de Responsabilidade constarão as seguintes informações:
 - 2.1. Número do Termo.
 - 2.2. Especificação do bem: código; descrição; números do tombamento, do documento de origem, do empenho, da série do bem, quando houver; nome do fornecedor; valor e data da aquisição.
 - 2.3. Nome da unidade onde se efetivará a localização do bem, sendo o último preenchimento do Termo de Responsabilidade, considerado o atual.
 - 2.4. Data da chegada do bem na unidade.
 - 2.5. Assinatura e carimbo do titular da unidade, responsável pelo bem; assinatura e carimbo do usuário; assinatura e carimbo de um dos servidores da Seção de Patrimônio, Registro e Controle Patrimonial, responsável pela orientação e checagem da transferência do bem e seus devidos procedimentos.
 3. Ao titular da unidade caberá a responsabilidade pela contagem periódica dos bens, a observância de que estão sendo utilizados e conservados de forma adequada, o controle da sua compatibilidade com os Termos de Responsabilidade e o arquivamento destes últimos. Este deverá, ainda, fornecer as informações desejadas pela SMP, quando da realização de inventário periódico, e sempre que se fizer necessário.
 4. Em caso de extinção da unidade, exoneração de ocupante de cargo de direção e mudança de usuário, esses deverão comunicar à SMP, para que realize a transferência dos bens e atualize o Termo de Responsabilidade.
 5. Os bens cedidos para as Seções Judiciárias da 5ª Região, ou para outras instituições, somente sairão do Tribunal mediante autorização do Presidente do Tribunal, através do Termo de Cessão, emitido pela SMP, conforme Processo Administrativo regular.
 6. Os bens existentes nas unidades considerados ociosos ou obsoletos, serão transferidos para a SMP de modo protocolar, acompanhado do respectivo Termo de Responsabilidade, a qual tomará as devidas providências.
-